

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000098

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOBEL MECANICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.800.443/0001-20
Certidão n°: 71521962/2016
Expedição: 26/07/2016, às 13:29:07
Validade: 21/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOBEL MECANICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.800.443/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Departamento de Rendas Imobiliárias e Atividades Econômicas

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
 E/OU FUNCIONAMENTO**

Nº: 205 /2016

"Pelo presente alvará fica o contribuinte abaixo denominado, AUTORIZADO A EXERCER A ATIVIDADE NO ENDEREÇO MENCIONADO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2004."

NOME / RAZÃO SOCIAL E ATIVIDADE

1194 NOBEL MECANICA LTDA

78 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 278 - Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 636 - Serviço de alinhamento e balanceamento de veículo automotores
 1050 - Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

ENDEREÇO

| | | | |
|-------------|--------------------|---------|------------|
| Logradouro: | Rua ANTONIO MACUCO | Número: | 4140 |
| Bairro: | PAIOL GRANDE | CEP: | 839000-000 |
| Cidade: | São Mateus do Sul | UF: | PR |

DOCUMENTOS

CNPJ: 01.800.443/0001-20 Inscrição Municipal: 6047

- 1- Este alvará será válido somente dentro do corrente exercício, devendo ser renovado anualmente.
- 2- Se houver alterações no ramo, endereço, razão social ou encerramento da atividade, esta condição deverá ser comunicada à Prefeitura no prazo de 30 dias, através de requerimento e com este alvará anexado.
- 3- O Alvará de licença deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível e de fácil identificação e será apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

VALIDO ATÉ 15/10/2016

São Mateus do Sul(PR), 28 de Março de 2016.

Rodrigo
RODRIGO LIMA DE CASTRO
 FISCAL
 Portaria nº 762/2015
 Matrícula 2647

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

cópia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

000100

CARTORIO DISTRIBUIDOR - SÃO MATEUS DO SUL
RUA 21 DE SETEMBRO, Nº 766 - CENTRO.
SÃO MATEUS DO SUL/PR - 83900-000

TITULAR
MATILDE OLICHESKI POLAK
JURAMENTADO
JOSÉ ERNANI POLAK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada que não constam ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, distribuídas contra:

NOBEL MECANICA LTDA - EPP

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.800.443/0001-20, com sede à Rua Antonio Macuco nº 4140 - Paiol Grande, nesta cidade, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SÃO MATEUS DO SUL/PR, 29 de Julho de 2016, 09h32min.


ANDRESSA MULLER CRUZ
JURAMENTADA

DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Matilde Oliveski Polak

Distribuidora

José Ernani Polak

Juramentado

SÃO MATEUS DO SUL - PR

Custas = R\$ 28,23

[Handwritten signatures and initials in blue ink are present in the bottom right corner of the page.]

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | | |
|---|---|---|---------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS 90215921-50 | Inscrição CNPJ 01.800.443/0001-20 | Início das Atividades 08/2000 | |
| Empresa / Estabelecimento | | | |
| Nome Empresarial NOBEL MECANICA LTDA | | | |
| Título do Estabelecimento NOBEL MECANICA | | | |
| Endereço do Estabelecimento RUA ANTONIO MACUCOS, 4140 - PAIOL GRANDE - CEP 83900-000 FONE: (42) 3532-2181 | | | |
| Município de Instalação SAO MATEUS DO SUL - PR, DESDE 08/2000 (Estabelecimento Matriz) | | | |
| Qualificação | | | |
| Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007 | | | |
| Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA | | | |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES | | | |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | | | |
| Quadro Societário | | | |
| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF | 507.134.269-34 | EDISON DOS SANTOS | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 084.764.729-35 | ELISAMA ALVES DOS SANTOS | SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR) |

Este CICAD tem validade até 01/09/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

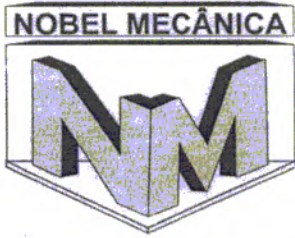
CAD/ICMS Nº 90215921-50

Emitido Eletronicamente via Internet
02/08/2016 14:57:40

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





NOBEL MECÂNICA LTDA.

CNPJ 01.800.443/0001-20 - INSC. ESTADUAL 90.215.921-50

Recuperação e Manutenção de Equipamentos Pesados
Rua Antonio Macuco, 4140 - Fone/Fax: (42) 3532-2181 - Paiol Grande
Cx. Postal 148 - CEP 83900-000 - São Mateus do Sul - Paraná

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

000102

À Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

REF.PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2016

A Empresa Nobel Mecânica Ltda EPP inscrita no CNPJ sob o número 01.800.443/0001-20, por intermédio de seu representante legal Sr. Edison dos Santos portador do documento de identidade nº 20R 1.185.199 inscrito no CPF sob o nº 507.134.269-34. DECLARA, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Mateus do Sul, Pr dia 29 de julho de 2016.

EDISON DOS SANTOS
NOBEL MECÂNICA LTDA -EPP





NOBEL MECÂNICA LTDA.

CNPJ 01.800.443/0001-20 - INSC. ESTADUAL 90.215.921-50

Recuperação e Manutenção de Equipamentos Pesados
Rua Antonio Macuco, 4140 - Fone/Fax: (42) 3532-2181 - Paiol Grande
Cx. Postal 148 - CEP 83900-000 - São Mateus do Sul - Paraná

000103

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Cruz Machado /PR

REF.PREGÃO PRESENCIAL N ° 083/2016

A Empresa Nobel Mecânica Ltda EPP sediada á rua Antonio Macuco 4140- Paiol Grande na cidade de São Mateus do Sul - Pr inscrita no CNPJ sob o número 01.800.443/0001-20, por intermédio de seu representante legal SR. Edison dos Santos portador da carteira de identidade nº 20R 1.185.199 inscrito no CPF sob o nº 507.134.269-34 DECLARA, sob as penas da Lei que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando :

- 1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados que por prestados, que por outro motivo igualmente grave no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4- Que não ocorre nas demais condições impeditivas previstas no art^{9º} da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que se responsabiliza pela veracidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos de habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, paragrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

São Mateus do Sul, Pr dia 29 de julho de 2016.


EDISON DOS SANTOS
NOBEL MECÂNICA LTDA -EPP
CNPJ
01.800.443/0001-20
NOBEL MECÂNICA LTDA.
Rua Antonio Macuco, 4140 - Paiol Grande
CEP 83.900-000
[SÃO MATEUS DO SUL PR]



000104

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Ramília de Oliveira e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 06.201.029/0001-18, estabelecida a rodovia PR 151 KM 467,2, São Miguel da Roseira em São Mateus do Sul-PR, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa Nobel Oficina Mecânica EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.800.443/0001-20, com sede na rua Antônio Macuco, nº 4140, Paiol Grande, na cidade de São Mateus-PR, prestou serviço de locação de máquinas de terraplenagem e serviços de terraplenagem.

Declara ainda que os serviços foram executados com plena qualidade, inclusive atendendo integralmente todas as exigências técnicas necessárias para o bom cumprimento dos serviços de terraplenagem.

Sendo o que tínhamos a declarar, firmamos o presente.

São Mateus do Sul, 16 de junho de 2016.


RAMÍLIA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Angelo Jaco Seluchinhak

Sócio Administrador




CPF: 020.087.659-70

CNPJ 06.201.029/0001-18

RAMILIA DE OLIVEIRA & CIA. LTDA

PR 151 Km 467,2 São Miguel da Roseira

CEP 83900-000 São Mateus do Sul PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

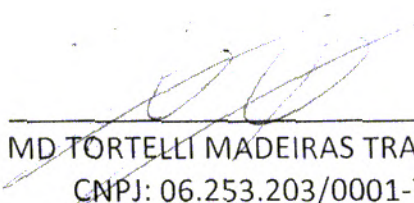
A empresa

MD TORTELLI MADEIRAS TRATADAS, inscrita no CNPJ:06.253.203/0001-76 sob nº de direito privado, estabelecida na rua ANTONIO MACUCO, Nº 4100, de São Mateus do Sul - PR, DECLARA para os devidos fins que a empresa NOBEL MECÂNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.800.443/0001-20, com sede na rua Antônio Macuco, nº 4140, Paio Grande, na cidade de São Mateus do Sul-PR, prestou serviço de locação de máquinas de terraplenagem e serviços de terraplenagem.

Cumprindo sempre as obrigações assumidas no tocante aos serviços prestados no anos de 2014 e 2016 pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir a prestação de serviços de terraplenagem

Sendo o que tínhamos a declarar, firmamos o presente.

São Mateus do Sul - PR , dia 22 de junho de 2016.


MD TORTELLI MADEIRAS TRATADAS
CNPJ: 06.253.203/0001-76

MD Tortelli Plantas Ornamentais
CNPJ 06.253.203/0001-76
São Mateus do Sul - PR
(42) 3532-1860






Consolidação: Empresa

Mês: 12/2016

01 - Liquidez Corrente

| | | | |
|--------------------|-----------|---|------|
| Ativo Circulante | 42.944,69 | = | 1,20 |
| Passivo Circulante | 35.919,17 | | |

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,20 para cada R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

| | | | |
|-------------------------------|------------|---|------|
| Ativo Não Circulante - R.L.P. | 621.782,44 | | |
| Ativo Total | 664.727,13 | = | 0,94 |

Interpretação: O Ativo Permanente representa 93,54% do capital de giro

000106

02 - Liquidez Seca

| | | | |
|-----------------------------|-----------|---|------|
| Ativo Circulante - Estoques | 32.144,69 | = | 0,89 |
| Passivo Circulante | 35.919,17 | | |

Interpretação: A Empresa tem R\$ 0,89 para cada R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

| | | | |
|-------------------------------|------------|---|------|
| Ativo Não Circulante - R.L.P. | 621.782,44 | | |
| Patrimonio Líquido | 628.807,96 | = | 0,99 |

Interpretação: O Ativo Permanente representa 98,88% do capital próprio

03 - Liquidez Geral

| | | | |
|---------------------------|-----------|---|------|
| Ativo Circulante + R.L.P. | 42.944,69 | = | 1,20 |
| Exigível Total | 35.919,17 | | |

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,20 para cada R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

| | | | |
|--------------------------|------------|---|------|
| Res.Exercicio antes I.R. | -12.809,99 | | |
| Ativo Total | 664.727,13 | = | 0,02 |

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 1,93% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

| | | | |
|----------------|------------|---|------|
| Exigível Total | 35.919,17 | | |
| Ativo Total | 664.727,13 | = | 0,05 |

Interpretação: O capital de terceiros representa 5,40% do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

| | | | |
|--------------------------|------------|---|------|
| Res.Exercicio antes I.R. | -12.809,99 | | |
| Patrimonio Líquido | 628.807,96 | = | 0,02 |

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 2,04% sobre o capital próprio

05 - Garantia de Capital de Terceiros

| | | | |
|--------------------|------------|---|-------|
| Patrimônio Líquido | 628.807,96 | = | 17,51 |
| Exigível Total | 35.919,17 | | |

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 1.750,62% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

| | |
|------------------------------|-----------|
| (+) Ativo Circulante | 42.944,69 |
| (+) Realizável a longo prazo | 0,00 |
| (-) Passivo Circulante | 35.919,17 |
| (-) Exigível a longo prazo | 0,00 |
| (=) Capital de giro próprio | 7.025,52 |

11 - Solvência Geral

| | | | |
|-------------|------------|---|-------|
| Ativo Total | 664.727,13 | | |
| Exigível | 35.919,17 | = | 18,51 |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



EDISON DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 507.134.269-34



LUIGI LEO BIANCOLINI LIMA
Contador
CRC 44952/O-4

000107

man



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

12/2015
000103 12/2014

| | | |
|---|------------|------------|
| ATIVO | 664.727,13 | 688.819,86 |
| ATIVO CIRCULANTE | 42.944,69 | 67.037,42 |
| DISPONIBILIDADES | 31.567,25 | 14.447,09 |
| CAIXA GERAL | 8.456,12 | 7.761,81 |
| Caixa | 8.456,12 | 7.761,81 |
| BANCOS C/MOVIMENTO | 17.209,78 | 6.685,27 |
| Caixa Econômica Federal | 17.209,78 | 6.685,27 |
| BCO APLIC. LIQUIDEZ IMEDIATA | 5.901,35 | 0,01 |
| Caixa FacPrem | 5.901,35 | 0,01 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | 577,44 | 577,44 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | 577,44 | 577,44 |
| SIMPLES a Recuperar | 539,56 | 539,56 |
| INSS a Recuperar | 27,55 | 27,55 |
| Juros a Recuperar | 10,33 | 10,33 |
| ESTOQUES | 10.800,00 | 52.012,89 |
| ESTOQUES DE MERCADORIAS | 10.800,00 | 52.012,89 |
| Mercadorias C/Estoque Inicial | 10.800,00 | 52.012,89 |
| ATIVO NÃO - CIRCULANTE | 621.782,44 | 621.782,44 |
| IMOBILIZADO | 621.782,44 | 621.782,44 |
| BENS PERMANENTES | 621.782,44 | 621.782,44 |
| Móveis & Utensílios | 6.378,12 | 6.378,12 |
| Máquinas & Equipamentos | 364.626,08 | 364.626,08 |
| Veículos | 6.500,00 | 6.500,00 |
| Terrenos & Instalações | 20.523,86 | 20.523,86 |
| Construção em Andamento | 259.020,01 | 259.020,01 |
| Computadores e Periféricos | 2.326,00 | 2.326,00 |
| Ferramentas | 22.184,14 | 22.184,14 |
| SUCATAS | 8.000,00 | 8.000,00 |
| (-) Depreciação de móveis & utensílios | -3.375,70 | -3.375,70 |
| (-) Depreciação de máquinas e equipamentos | -53.112,08 | -53.112,08 |
| (-) Depreciação de Ferramentas | -8.110,17 | -8.110,17 |
| (-) Depreciação de computadores e periféricos | -1.177,82 | -1.177,82 |
| (-) Depreciação veículos | -2.000,00 | -2.000,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 664.727,13 | 688.819,86 |

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

12/2015 12/2014
000109

| | 12/2015 | 12/2014 |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| PASSIVO | 664.727,13 | 688.819,86 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 35.919,17 | 9.108,02 |
| EXIGÍVEL | 32.985,35 | 9.108,02 |
| IMPOSTOS A PAGAR | 2.285,97 | 770,20 |
| SIMPLES a Recolher | 2.285,97 | 770,20 |
| | | |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 8.699,38 | 8.337,82 |
| Salário a Pagar | 0,00 | 0,01 |
| FGTS a Recolher | 1.829,76 | 2.190,66 |
| INSS a Recolher | 2.352,51 | 2.676,15 |
| Pro Labore a Pagar | 3.844,37 | 3.366,25 |
| IRRF a Recolher | 672,74 | 104,75 |
| | | |
| EMPRÉSTIMOS | 22.000,00 | 0,00 |
| Edison dos Santos | 22.000,00 | 0,00 |
| | | |
| PROVISÕES | 2.933,82 | 0,00 |
| Provisões Trabalhistas | 2.933,82 | 0,00 |
| Férias a Pagar | 2.933,82 | 0,00 |
| | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 628.807,96 | 679.711,84 |
| CAPITAL E RESERVAS | 628.807,96 | 679.711,84 |
| Capital | 600.000,00 | 600.000,00 |
| Capital Social | 600.000,00 | 600.000,00 |
| | | |
| Reservas | 28.807,96 | 79.711,84 |
| Lucros / Prejuízos Exercício | 134.677,62 | 147.487,61 |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | -105.869,66 | -67.775,77 |
| | | |
| TOTAL DO PASSIVO | 664.727,13 | 688.819,86 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 664.727,13 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e treze centavos), e em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 688.819,86 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).



EDISON DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 507.134.269-34



LUIGI LEO BIANCOLINI LIMA
Contador
CRC 44952/O-4



Consolidação: Empresa

Grau: 5

090110
2015 2014

| | | |
|---|-------------------|-------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 325.463,78 | 354.867,14 |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS | 325.463,78 | 354.867,14 |
| Mercadorias - Vendas | 27.229,03 | 45.080,12 |
| Prestação de Serviços | 298.234,75 | 309.787,02 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | 976,14 | 3.656,16 |
| IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS | 976,14 | 3.656,16 |
| Simples | 976,14 | 3.656,16 |
| RECEITA LÍQUIDA | 324.487,64 | 351.210,98 |
| CUSTOS | 25.307,69 | 41.886,94 |
| Mercadorias | 25.307,69 | 41.886,94 |
| Custo Vendas Mercadorias | 25.307,69 | 41.886,94 |
| LUCRO BRUTO | 299.179,95 | 309.324,04 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 311.989,94 | 405.865,11 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 99.018,04 | 136.959,93 |
| Água e Esgoto | 1.459,00 | 1.764,08 |
| Combustíveis & Lubrificantes | 919,52 | 1.125,55 |
| Esp. c/ Energia Elétrica | 4.624,97 | 4.225,71 |
| Despesas c/ Alimentação | 452,72 | 6.521,56 |
| Despesas c/ Veículos | 148,01 | 3.013,98 |
| Despesas c/ Telefone | 2.800,36 | 3.640,34 |
| Frete | 18,14 | 0,00 |
| Impostos e Taxas | 43,76 | 1.247,63 |
| Material de Expediente | 275,09 | 149,90 |
| Pró Labore | 52.800,00 | 46.800,00 |
| Reparos & Consertos | 6.315,15 | 19.199,78 |
| Serviços Contábeis | 19.200,00 | 16.800,00 |
| Materiais Consumidos | 4.213,00 | 30.243,34 |
| Uso e Consumo de Materiais | 4.466,52 | 0,00 |
| Material de Limpeza | 0,00 | 104,79 |
| Brindes | 0,00 | 52,77 |
| Material de Segurança | 1.281,80 | 1.580,50 |
| Doação | 0,00 | 490,00 |
| DESPESAS C/PESSOAL | 186.394,07 | 239.769,95 |
| Décimo Terceiro Salário | 11.936,93 | 16.152,83 |
| F.G.T.S. | 18.923,12 | 21.294,31 |
| Férias Pagas | 0,00 | 4.872,29 |
| Provisão Férias | 16.153,15 | 21.777,05 |
| Salários | 137.841,25 | 174.010,09 |
| E.P.I. | 0,00 | 70,00 |
| Despesas Médicas | 0,00 | 43,04 |
| Seguros funcionários | 650,52 | 867,36 |
| Medicina do Trabalho | 889,10 | 682,98 |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | 26.070,26 | 27.410,97 |
| Despesas C/ ICMS | 0,00 | 125,84 |
| Simples S/ Mão Obra | 26.070,26 | 27.285,13 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 979,24 | 731,50 |
| Despesas Bancárias | 879,95 | 724,57 |
| Juros Pagos | 99,29 | 6,93 |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 471,67 | 1.031,43 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 471,67 | 1.031,43 |
| Rendimento Apl. Financeira | 471,67 | 1.031,43 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS | 0,00 | 2.024,19 |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | 0,00 | 2.024,19 |
| Ganhos ou Perdas de Capital | 0,00 | 2.024,19 |
| RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS | -12.809,99 | -96.541,07 |
| RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | -12.809,99 | -96.541,07 |
| RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA | -12.809,99 | -96.541,07 |
| LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | -12.809,99 | -96.541,07 |

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2015

Estabelecimento: 01 - NOBEL MECANICA LTDA EPP - 01.800.443/0001-20

000111

Notas Explicativas Gerais

0001 - Contexto Operacional e política adotada

1. CONTEXTO OPERACIONAL

NOBEL MECÂNICA LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ sob o número 01.800.443/0001-20, constituída em 28/04/1997, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade de Serviços de manutenção e reparação, manutenção de veículos automotores, serviços de lanternagem e funilaria e pintura de veículos automotores, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, serviços de usinagem, tornearia e solda, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, . Com sede no município de São Mateus do Sul-PR, na Rua Antonio Macuco, 4140 - Paiol Grande.

2. POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão de ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

0002 - Moeda funcional e de apresentação

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

0003 - TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBG TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico do ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2015

(empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da VENDA ou do USO, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

000112

0004 - Declaração de conformidade

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

0005 - Determinação do resultado

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

0006 - Ativos circulantes

ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

0007 - Estoques

ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

0008 - IMOBILIZADO

IMOBILIZADO

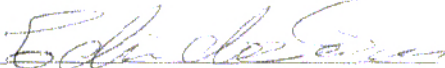
Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.


0009 - PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7).

Consolidação: Empresa


EDISON DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 507.134.269-34


LUIGI LEO BIANCOLINI LIMA
Contador
CRC 44952/O-4

000113





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº ____/2016

000114

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 188/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2016

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório objetivando a contratação de empresa para locação de maquinário, equipamentos, veículos com operadores e motoristas para atender a Secretaria Municipal de Obras, nas melhorias e manutenção de estradas do Município de Cruz Machado, conforme especificações do anexo I. É relatório.

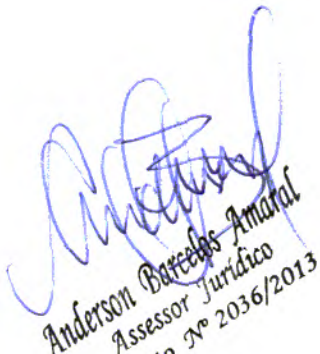
Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de três empresas interessadas, que apresentaram/registraram propostas dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentada pela Empresa vencedora do certame atendeu o elencado no edital.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 04 de agosto de 2016.

SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO


Anderson Boreas Amaral
Assessor Jurídico
Decreto nº 2036/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado - PR

000115

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2016 PMCM.
PROCESSO Nº 188/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado


CONTRATADA: Nobel Mecânica LTDA - EPP.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para contratação de empresa locatária de máquinas, equipamentos e veículos com operador e motorista para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação para melhorias e manutenção de estradas vicinais do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 05 (cinco) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

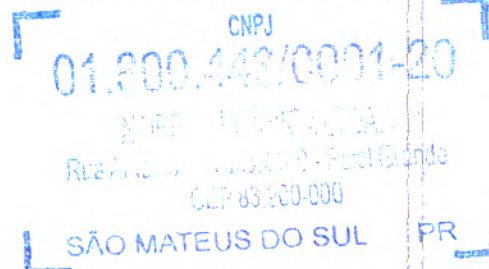
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.



CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado



CONTRATADA
Nobel Mecânica LTDA - EPP





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000116

CONTRATO Nº 097/2016

PROCESSO Nº 188/2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL 083/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: NOBEL MECÂNICA LTDA - EPP, com sede na cidade de São Mateus do Sul/PR, situado na Rua Antonio Macuco, Paiol Grande, 4140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.800.443/0001-20, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2015 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para contratação de empresa locatária de máquinas, equipamentos e veículos com operador e motorista para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação para melhorias e manutenção de estradas vicinais do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

| | | | | | |
|---|--|-----|--------|----------|-----------|
| 1 | SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, PESO MINIMO 1800KG - ESCARIFICADOR/RIPER TRASEIRO, ACIONADA MOTOR DIESEL, ANO MINIMO 2005 - COM OPERADOR E AJUDANTE - Marca: VOLVO | HRS | 300,00 | 178,6789 | 53.603,67 |
| 2 | SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR - PESO MINIMO 11000KG, ANO MINIMO 2005 - POTENCIA MINIMA 98 HP - ROLO LISO E COM CAPA DE CARNEIRO - TRAÇÃO NO ROLO - COM OPERADOR - Marca: DYNAPACK | HRS | 150,00 | 148,2851 | 22.242,77 |
| 3 | SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ANO NÃO INFERIOR A 2005, TRAÇÃO 4X4, ACIONADA POR MOTOR DIESEL, ANO MINIMO 2005 COM POTÊNCIA BRUTA MINIMA DE 55 KW ,COM OPERADOR - Marca: JCB 4x4 | HRS | 100,00 | 101,3128 | 10.131,28 |
| 4 | SERVIÇO DE CARREGADEIRA FRONTAL DE PNEU - TRAÇÃO 4X4 - POTENCIA MINIMA 55 KW - ANO MINIMO 2005 - COM OPERADOR. - Marca: CATERPILLAR | HRS | 150,00 | 133,5487 | 20.032,31 |
| 5 | SERVIÇO DE ESCAVADEIRA - PESO | HRS | 150,00 | 147,364 | 22.104,60 |



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000117

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

OPERACIONAL MINIMO 1700KG - CONCHA DE 0,80 M3 - POTENCIA MINIMA 100HP CABINADA - ANO MINIMO 2005 - COM OPERADOR. - Marca: DOOSAN

| | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|----------|----------|-------------------|
| 6 | SERVIÇO DE ESCAVADEIRA - PESO OPERACIONAL MINIMO 21000KG - CONCHA DE 1,20 M3 - POTENCIA MINIMA 140 - ANO MINIMO 2005 - COM OPERADOR. - Marca: HUNDAY | HRS | 150,00 | 170,3897 | 25.558,46 |
| 7 | SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, O ANO NÃO DEVE SER INFERIOR A 1998, TRAÇÃO 6X4, COM CAÇAMBA DE 16M3 MINIMO, POTENCIA MINIMA DE 250CV, COM MOTORISTA. - Marca: WOLKSVAGEM | KM | 2.000,00 | 4,3288 | 8.657,60 |
| 8 | SERVIÇO CAÇAMBA 6X4 - COM CAÇAMBA DE 16 M3, ANO MINIMO 98 - POTENCIA MINIMA 250 CV - COM MOTORISTA. - Marca: WOLKSVAGEM | HRS | 700,00 | 83,8133 | 58.669,31 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 221.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O presente Contrato terá a validade de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação será formalizada pela assinatura de documento hábil entre a CONTRATADA e a UNIDADE REQUISITANTE interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – A CONTRATADA será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à UNIDADE GESTORA e à UNIDADE REQUISITANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000118

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela UNIDADE REQUISITANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela UNIDADE GESTORA e UNIDADE REQUISITANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela UNIDADE GESTORA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da UNIDADE GESTORA, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à UNIDADE GESTORA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a UNIDADE GESTORA, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da UNIDADE GESTORA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à UNIDADE GESTORA, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: Suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) Quando a CONTRATADA, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e a CONTRATADA tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela UNIDADE GESTORA:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000119

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- a) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir os preços na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) Por razões de interesse público;
- c) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- d) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará o presente contrato;
- e) Quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato .
- f) A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pela CONTRATADA

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela UNIDADE GESTORA, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A contratação do objeto será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, os quantitativos das contratações.

Parágrafo Segundo - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000120

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

9.2 – Os casos de não execução do objeto, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 - Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora do contrato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora do contrato, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GESTORA a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000121

9.9 – As multas e penalidades previstas neste termo não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime A CONTRATADA da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, a CONTRATADA será convocado a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integra este contrato, o edital do Pregão Presencial nº 083/2016, junto a seus anexos.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000122

Cruz Machado, 04 de Agosto de 2016.



Antonio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal
Cruz Machado - Pr.



NOBEL MECÂNICA LTDA - EPP

CNPJ: 01.800.443/0001-20

CONTRATADA

CNPJ
01.800.443/0001-20

NOBEL MECÂNICA LTDA.

Rua Antonio Mascuro, 4140 - Paiol Grande

CEP 83.906-000

SÃO MATEUS DO SUL PR

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 039.866.539-10

NOME: 

CPF: 051.410.989-07



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000123

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 097/2016

PROCESSO Nº 188/2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL 083/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: NOBEL MECÂNICA LTDA - EPP, com sede na cidade de São Mateus do Sul/PR, situado na Rua Antonio Macuco, Paíol Grande, 4140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.800.443/0001-20, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2015 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para contratação de empresa locatária de máquinas, equipamentos e veículos com operador e motorista para atender a *Secretaria Municipal de Obras e Viação para melhorias e manutenção de estradas vicinais do município*, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

| | | | | | |
|---|--|-----|--------|----------|-----------|
| 1 | SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, PESO MINIMO 1800KG - ESCARIFICADOR/RIPER TRASEIRO, ACIONADA MOTOR DIESEL, ANO MINIMO 2005 - COM OPERADOR E AJUDANTE - Marca: VOLVO | HRS | 300,00 | 178,6789 | 53.603,67 |
| 2 | SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR - PESO MINIMO 11000KG, ANO MINIMO 2005 - POTENCIA MINIMA 98 HP - ROLO LISO E COM CAPA DE CARNEIRO - TRAÇÃO NO ROLO - COM OPERADOR - Marca: DYNAPACK | HRS | 150,00 | 148,2851 | 22.242,77 |
| 3 | SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO NÃO INFERIOR A 2005, TRAÇÃO 4X4, ACIONADA POR MOTOR DIESEL, ANO MINIMO 2005 COM POTÊNCIA BRUTA MINIMA DE 55 KW ,COM OPERADOR - Marca: JCB 4x4 | HRS | 100,00 | 101,3128 | 10.131,28 |
| 4 | SERVIÇO DE CARREGADEIRA FRONTAL DE PNEU - TRAÇÃO 4X4 - POTENCIA MINIMA 55 KW - ANO MINIMO 2005 - COM OPERADOR. - Marca: CATERPILLAR | HRS | 150,00 | 133,5487 | 20.032,31 |
| 5 | SERVIÇO DE ESCAVADEIRA - PESO | HRS | 150,00 | 147,364 | 22.104,60 |



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000124

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

| | | | | | |
|---|--|-----|----------|-----------------------------|-------------------|
| | OPERACIONAL MINIMO 1700KG - CONCHA DE 0,80 M3 - POTENCIA MINIMA 100HP CABINADA - ANO MINIMO 2005 - COM OPERADOR. - Marca: DOOSAN | | | | |
| 6 | SERVIÇO DE ESCAVADEIRA - PESO OPERACIONAL MINIMO 21000KG - CONCHA DE 1,20 M3 - POTENCIA MINIMA 140 - ANO MINIMO 2005 - COM OPERADOR. - Marca: HUNDAY | HRS | 150,00 | 170,3897 | 25.558,46 |
| 7 | SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, O ANO NÃO DEVE SER INFERIOR A 1998, TRACÇÃO 6X4, COM CAÇAMBA DE 16M3 MINIMO, POTENCIA MINIMA DE 250CV, COM MOTORISTA. - Marca: WOLKSVAGEM | KM | 2.000,00 | 4,3288 | 8.657,60 |
| 8 | SERVIÇO CAÇAMBA 6X4 - COM CAÇAMBA DE 16 M3, ANO MINIMO 98 - POTENCIA MINIMA 250 CV - COM MOTORISTA. - Marca: WOLKSVAGEM | HRS | 700,00 | 83,8133 | 58.669,31 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 221.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O presente Contrato terá a validade de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação será formalizada pela assinatura de documento hábil entre a CONTRATADA e a UNIDADE REQUISITANTE interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – A CONTRATADA será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à UNIDADE GESTORA e à UNIDADE REQUISITANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000125

da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela UNIDADE REQUISITANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela UNIDADE GESTORA e UNIDADE REQUISITANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela UNIDADE GESTORA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da UNIDADE GESTORA, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à UNIDADE GESTORA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a UNIDADE GESTORA, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da UNIDADE GESTORA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à UNIDADE GESTORA, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: Suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) Quando a CONTRATADA, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e a CONTRATADA tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela UNIDADE GESTORA:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000126

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- a) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir os preços na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) Por razões de interesse público;
- c) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- d) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará o presente contrato;
- e) Quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato .
- f) A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pela CONTRATADA

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela UNIDADE GESTORA, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A contratação do objeto será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, os quantitativos das contratações.

Parágrafo Segundo - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000127

9.2 – Os casos de não execução do objeto, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 - Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora do contrato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora do contrato, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GESTORA a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000128

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

9.9 – As multas e penalidades previstas neste termo não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime A CONTRATADA da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, a CONTRATADA será convocado a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integra este contrato, o edital do Pregão Presencial nº 083/2016, junto a seus anexos.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

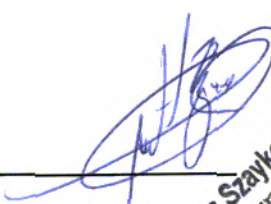
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000129

Cruz Machado, 04 de Agosto de 2016.



Antonio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE



NOBEL MECÂNICA LTDA - EPP

CNPJ: 01.800.443/0001-20

CONTRATADA

CNPJ
01.800.443/0001-20

NOBEL MECÂNICA LTDA
Rua Antonio Macuco, 4140 - Pavão Grande
CEP 83.900-000

SÃO MATEUS DO SUL PR

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 039.866539 70

NOME: 

CPF: 051.410.989-07

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 198/2016
Processo de Licitação: 188/2016
Data do Processo: 21/07/2016

Folha 1/2

000130

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta Licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando contratação de empresa locatária de máquinas, equipamentos e veículos com operador e motorista para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação para melhorias e manutenção de estradas vicinais do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

À(s) 3 de Agosto de 2016, às 15:08 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 11, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref ao Processo Licitatório nº 188/2016, Licitação nº 83/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Na abertura da sessão foi solicitado para os licitantes a documentação referente o credenciamento e os envelopes não observado pela comissão constatou-se que a empresa TMP TREINAMENTOS LTDA - ME apresentou documentação para credenciamento incompleta desta forma foi consultado ao edital sobre os procedimentos a serem tomados e constatou-se que o item 4.1.1. previa a situação de que a ausência de credenciamento não inabilitaria a licitante e também não desclassificaria sua proposta, se caso os documentos faltantes estivessem dentro de um dos envelopes apresentado, "caso da alegação da licitante" porém o item 4.1.1.1. disciplina que o licitante nesta condição "ficará sem representante perante a comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário" até o período que sana-se a exigência. Questionado pelo Pregoeiro se estava em posse de outro documentos ou cópia das documentações faltantes o mesmo apresentou apenas o contrato-social original não sanando toda a pendência para credencia-se, valendo-se assim a regra do edital aplicando-lhe o previsto no item 4.1.1.1. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Verificado que a mídia do licitante TMP TREINAMENTOS LTDA - ME apresentou problemas na identificação do tipo de arquivo apresentado impossibilitando a leitura do mesmo passou-se a regra do edital que prevendo a situação no item 5.7 verificado que a proposta do licitante é a de menor oferta priorizando a economicidade o pregoeiro resolve aceita a proposta passando-se para a próxima fase. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que a empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.



CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitor a, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 198/2016
Processo de Licitação: 188/2016
Data do Processo: 21/07/2016

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO 000131

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 3 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN - Pregoeiro(a)
SILVIO LUIS ALVES PEREIRA - MEMBRO
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - MEMBRO
ADÉLIA SEDLACZKE - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NEOMAR SIEDLOWSKI Representante

..... Representante

Edilson dos Santos Representante